

CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA 2M SERVIÇOS DE TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: **2M SERVIÇOS DE TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 19.393.422/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua Nardy Muller da Costa, nº 301, Casa 07, Campo Comprido, CEP: 81.220-060 Curitiba - PR, Telefone (41) 99526-8668, E-mail: josemotta72@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ IVAIR MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.886.509-7 SSP/PR e CPF nº 860.097.619-72, residente e domiciliada na Rua Nardy Muller da Costa, nº 301, Casa 07, Campo Comprido, CEP: 81.220-060 Curitiba - PR, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação** com base no art. 74, inciso III, alínea F da Lei nº 14.133/2021, **Portaria de Inexigibilidade nº 1504/2023** de 02 de junho de 2023, Parecer Jurídico nº 184/2023, fls. 92/95 e Despacho do Controle Interno nº 534/2023, fls. 100/101, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 1249/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de um profissional habilitado para ministrar, de forma on-line e presencial, palestra para **“Educação & Futuro: desafios, impactos e transformações da ação docente”**, **Workshop “A Sala de Aula Quebra-Cabeças e a Gamificação no Ensino Superior”** para os docentes da Universidade de Gurupi - UnirG, **encontro com Gestores e Coordenadores da UnirG, com objetivos de**

orientação, organização e impulsionamento das práticas com o uso das Metodologias Ativas de Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. As palestras e Workshops presenciais ocorrerão nos dias 05 e 06 de junho de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos para as palestras e 02 horas para os workshops, descritos na proposta com os seguintes temas: “Educação & Futuro: desafios, impactos e transformações da ação docente” e “A Sala de Aula Quebra-Cabeças e a Gamificação no Ensino Superior”.

3.2. O encontro com os gestores e Coordenadores ocorrerá no dia 06 de junho de 2023, com duração de 02h (duas horas), descritos na proposta com o seguinte tema: “A Cultura da Inovação na Gestão Educacional”.

3.3. Mentoria/consultoria, nos meses de agosto, setembro e outubro, em datas e horários ainda a serem definidos pela Coordenação do NUFOPE, serão realizados encontros na modalidade *on line* junto aos professores e coordenadores da UnirG, com objetivos de orientação, organização e impulsionamento das práticas com o uso das Metodologias Ativas de Aprendizagem. Serão realizadas 04h (quatro horas) por mês, totalizando uma carga horária de 12h (doze horas) ao longo dos três meses.

3.4. Os serviços serão prestados pelo Professor José Ivair Motta Filho, Engenheiro Civil, Especialista em Gestão Escolar e Consultor Especialista em Metodologias Ativas de Ensino (Currículo Lattes anexo nos autos do processo).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

4.1.1. O valor do contrato refere-se aos serviços conforme segue: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente a Palestra de Abertura da Semana de Planejamento, com duração de 01 hora e 30 minutos; R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referente ao Encontro com os Gestores da Universidade; R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais) referente aos dois workshops, com duração de 02 horas (duas horas) cada; e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) horas de Orientações *on line*, nos meses de agosto, setembro e outubro nos termos da proposta.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conclusão de cada etapa dos trabalhos (item 4.1.1), mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que será conferida e atestada por responsável da Universidade de Gurupi - UnirG.

4.3. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, sendo esta: **Banco (085) Ailos Ceced, Agência 0106-6, Conta Corrente nº 15.690-6**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

4.4. Os custos com locomoção, inclusive passagens aéreas e terrestres, além de hospedagem e alimentação serão suportados pela CONTRATANTE, conforme proposta carreada aos autos.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

5.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

5.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

5.3. Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da prestação de serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Projeto Atividade) e **Elemento de Despesa nº 3.3.90.36-17999019004000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.1.1. A prestação do serviço será direcionada para os docentes da Universidade de Gurupi – UnirG.

7.2. Cumprir integralmente a proposta apresentada à CONTRATANTE.

7.3. Cumprir integralmente a carga horária apresentada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Responde a CONTRATADA nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ficando sujeita:

I. Pela inexecução total ou parcial das disposições contratuais aqui firmadas, a Administração, ora CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que a mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não havendo comprovação do pagamento, poderá a Administração proceder com a cobrança judicial da multa.

III. As multas previstas neste contrato, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha causar à Administração.

IV. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de Processo Administrativo, dado o direito à ampla defesa.

9.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis, penais ou Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

10.1. O Contrato terá **vigência até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura ou até o total adimplemento do objeto contratual.

10.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Será motivo de rescisão de contrato as situações elencadas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e, ainda, nos seguintes termos:

- a) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Unilateralmente, pela Contratante, de acordo com o interesse e conveniência da

Contratante.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATADA, por ela devidamente designada, mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATADA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o artigo 13 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 7º, inciso VI, da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

ção de serviços na área de assessoria em investimentos, com a elaboração de relatório mensal detalhado, sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operação, elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU. Vigência 07/06/2023 até o dia 07/06/2024. Assinatura: 02/06/2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 984/2023**, que tem por objeto **DESPESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE LIMPEZA DO CENTRO ADMINISTRATIVO E CAMPUS DA UNIVERSIDADE UNIRG** - Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	KARAJAS SERV. DE TRANS. E LIMP. LTDA.	10.590.590/0001-03	R\$6.064,00
Valor Total: R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 02 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 1249/2023

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 0025/2023, por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **2M SERVIÇOS DE TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - ME**, que tem por objeto a **“contratação de um profissional habilitado para ministrar, de forma on-line e presencial, palestra para “Educação & Futuro: desafios, impactos e transformações da ação docente”, Workshop “A Sala de Aula Quebra-Cabeças e a Gamificação no Ensino Superior” para os docentes da Universidade de Gurupi – UnirG, encontro com Gestores e Coordenadores da UnirG, com objetivos de orientação, organização e impulsionamento das práticas com o uso das Metodologias Ativas de Aprendizagem”,** no

valor total de **R\$ 38.100,00** (Trinta e oito mil e cem reais), conforme especificações constantes no Contrato.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 02 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1223/2023**, que tem por objeto **Fornecimento de Coffee Break - Padrão III**, para integralização e socialização dos Professores na Semana Pedagógica da Universidade de Gurupi. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, firmado em

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Marina Milhome Gomes 01801190100	23.455.646/0001-69	R\$ 6.900,00
Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 02 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo: 2023.002471. Tipo: Menor Preço Por Item, Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Recebimento das Propostas: até às 08:45 do dia 16/06/2023 e Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2023 às 09:00, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação de laboratórios. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e ww.portaldecompraspu